

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação nº 376 13/02/92

LEI Nº 112/97

DE 01 DE JULHO DE 1997

Dispõe : Autoriza o Poder Executivo a renovar os Contratos Por Tempo Determinado firmados até a presente data pelo prazo de 01 a 06 meses, contratar 01 Técnico em Laboratório e 01 Técnico em Contabilidade e dá outras providências.

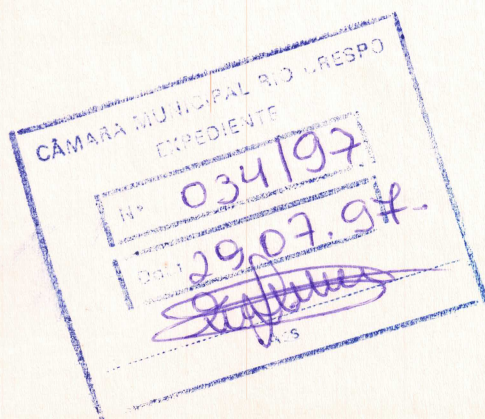
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO., no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a renovar os Contratos Por Tempo Determinado firmados até a presente data, pelo prazo de 01 (um) a 06 (seis) meses, em conformidade com a Lei Municipal nº 104/97. E contratar por excepcional interesse público com fundamento no Art. 12, da Lei Municipal nº 020/93, 01 (um) Técnico em Laboratório e 01(um) Técnico em Contabilidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de Julho de 1.997.



Sandi Calistro de Souza
PREFEITO MUNICIPAL